

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº _____

(Do Sr. Ivan Valente e outros)

PROJETO DE LEI Nº 5498/2009 .

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

Fica acrescido, o Art 53-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 53-A. É vedado aos partidos políticos e às coligações incluir, no horário destinado aos candidatos proporcionais, propaganda das candidaturas majoritárias, ou vice-versa, ressalvada a utilização, durante a exibição do programa, de legendas com referência aos candidatos majoritários, ou, ao fundo, de cartazes ou fotografias desses candidatos.

§ 1º É facultada a inserção de depoimento de candidatos proporcionais no horário da propaganda das candidaturas majoritárias e vice-versa, desde que registrados sob o mesmo partido ou coligação.

§ 2º Fica vedada a utilização da propaganda de candidaturas proporcionais como mera propaganda de candidaturas majoritárias e vice-versa.

§ 3º O partido político ou a coligação que não observar a regra contida neste artigo perderá, em seu horário de propaganda gratuita, tempo equivalente no horário reservado à propaganda da eleição disputada pelo candidato beneficiado."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo permitir a aparição de candidatos majoritários no horário das candidaturas proporcionais e vice-versa.

A regra estabelecida no texto do projeto de lei cria a impressão de que as eleições majoritárias e proporcionais são totalmente independentes umas das outras, não cabendo, por exemplo, que o candidato majoritário recomende o voto nos candidatos à eleição proporcional de seu partido ou coligação.

Na realidade as eleições proporcionais e majoritárias estão diretamente ligadas, sendo bastante razoável a inserção de depoimentos de candidatos de uma modalidade recomendarem o voto a candidato de outra, desde que as candidaturas estejam registradas sob o mesmo partido ou coligação.

C5671E8E09*

C5671E8E09

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009.

Deputado **Ivan Valente**
Líder

Deputado **Chico Alencar**
Vice-Líder

Deputada **Luciana Genro**
PSOL/RS

C5671E8E09 * C5671E8E09 *